



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**Ordem de Serviço nº 001 de 10 de janeiro de 2006.**

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade com o capítulo IV, art. 18, item XII, do Regimento Interno do TRT da 14ª. Região, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o envio de freqüência dos Juízes e servidores deste Regional, bem como o relatório de diligências de Oficiais Especializados visando pagamento de indenização de transporte,

**R E S O L V E**

I - Determinar que a freqüência dos Juízes e servidores e o Relatório de Diligências dos Oficiais Especializados seja enviada à Diretoria de Serviços de Orçamento e Finanças até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, com posterior encaminhamento à Secretaria de Recursos Humanos para anotações de praxe.

II - Quando o servidor se ausentar alegando enfermidade e o deferimento de sua licença médica não chegar em tempo hábil ao preenchimento do boletim de freqüência, deve seu superior hierárquico constar como falta e, caso homologada a licença, a Secretaria de Recursos Humanos tomará as providências cabíveis para a completa solução do assunto.

III – As unidades de lotação situadas no interior do Estado de Rondônia e no Estado do Acre poderão enviar a freqüência e o mapa de diligências previamente à Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças, por e-mail ou “fac-símile”, sendo preferencial a primeira modalidade de envio.

Parágrafo único. Os originais serão encaminhados posteriormente à Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças por malote.

IV - A responsabilidade pelo envio de freqüência será dos Chefes de Gabinete e dos Diretores de Secretaria deste Regional.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 03/96.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2006.

Juíza ELANA CARDOSO LOPES LEIVA DE FARIA  
Presidente

[Publicada no DOJT14 n. 008 de 12-01-2006.](#)